

EDITAL IFSP N° 171, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o Vestibular ENEM IFSP para ingresso, no primeiro semestre de 2025, no Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Multimeios Didáticos, na modalidade Educação a Distância (EaD), dos *campi* Ilha Solteira (IST), São João da Boa Vista (SBV) e São Miguel Paulista (SMP).

CRONOGRAMA*	
Publicação Edital	16/12/2024
Inscrição (preenchimento eletrônico)	16/12/2024 a 19/01/2025
Classificação Preliminar	24/01/2025
Recurso contra a Classificação Preliminar (<i>online</i>)	25 e 26/01/2025
Classificação Final e 1ª Convocação para Matrícula	06/02/2025
Matrículas 1ª Convocação	10/02/2025 a 12/02/25
Prazo máximo para correção de dados da matrícula em 1ª convocação, após análise dos <i>campi</i>	14/02/2025
Depois do prazo máximo de correção de dados da matrícula da 1.ª convocação, para informações sobre eventuais vagas remanescentes, entrar em contato direto com o <i>campus</i> escolhido, conforme contatos da Tabela 3, ou acompanhar as publicações na página eletrônica do <i>campus</i> : https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus	

* **Todas as publicações acontecerão após as 20h.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto deste edital é a seleção para o curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Multimeios Didáticos, na modalidade Educação a Distância (EaD), dos *campi* Ilha Solteira (IST), São João da Boa Vista (SBV) e São Miguel Paulista (SMP), do IFSP.

1.2. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob a responsabilidade do IFSP, por intermédio da Diretoria de Gestão Acadêmica e Processos Seletivos (DGAP).

1.3. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A classificação dos candidatos será feita, exclusivamente, com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), edições entre: **2009 a 2023**, tendo em vista que o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) adota, na elaboração das provas, a teoria de resposta ao item (TRI), baseada no conjunto de modelos matemáticos que permite que os exames tenham o mesmo grau de dificuldade.

1.5. Os Resultados das Edições do Enem estão disponíveis na Página do Participante, no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem/resultados/boletins-individuais-de-resultado> .

1.6. Somente poderão concorrer ao Vestibular Enem IFSP/Multimeios EaD 01/2025 os candidatos que tiveram sua participação confirmada em uma das edições do Enem consideradas no item 1.4. e que não tenham sido eliminados em alguma das provas ou obtido nota zero (0,00) na redação.

1.7. Não caberão recursos contra o IFSP no que se refere às provas do Enem, considerando que sua responsabilidade recai unicamente sobre o Ministério da Educação.

1.8. Todas as informações referentes a este processo estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.ifsp.edu.br e <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

1.9. Em caso de dúvidas sobre o curso, enviar e-mail para: ded@ifsp.edu.br

1.10. Em caso de dúvidas sobre a seleção, enviar e-mail para estudeaqui@ifsp.edu.br.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Todas as vagas deste edital são para o Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Multimeios Didáticos, na modalidade Educação a Distância, e estão distribuídas em 3 *campi* do IFSP: Ilha Solteira (IST), São João da Boa Vista (SBV) e São Miguel Paulista (SMP).

2.2. O detalhamento das vagas, conforme o *campus*, e os pré-requisitos do curso estão disponíveis no ANEXO I - MAPA DE OFERTA.

2.3. O Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Multimeios Didáticos terá uma carga horária mínima obrigatória de 1.200 horas, distribuídas ao longo de três semestres, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso disponível em: <https://drive.ifsp.edu.br/s/mEno1QFjM9zKVwI>

2.3.1. Antes de confirmar sua inscrição, conheça em detalhes o Projeto Pedagógico do Curso. Nele, você encontrará todas as informações sobre o currículo e a carga horária.

2.4. O Instituto Federal de São Paulo (IFSP) se reserva no direito de não abrir novas turmas, caso a ocupação das vagas seja menor do que 50%.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição envolve três momentos obrigatórios:

3.1.1. Leitura deste Edital;

3.1.2. Criação do Cadastro no Portal de Processos Seletivos do IFSP;

3.1.3. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e do Perfil do Candidato.

3.2. Não haverá taxa de Inscrição.

4. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

4.1. No período de **16/12/2024 (00h00) a 19/01/2025 (23h59)**, o candidato deverá preencher o Cadastro, o Formulário de Inscrição e o Perfil do Candidato, disponíveis no Portal de Processos Seletivos do IFSP, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> .

4.2. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item 4.1., em hipótese alguma.

- 4.3. Só é permitida uma inscrição por candidato.
- 4.4. O candidato que não tiver acesso à INTERNET poderá consultar o *campus* de interesse, para saber se há disponibilidade de computador para que o próprio candidato realize sua inscrição. Os endereços estão no portal: <https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus> .
- 4.5. No Portal de Processos Seletivos, o solicitante terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IFSP.
- 4.6. Como o Portal mantém cadastros realizados, candidatos cadastrados em outra oportunidade deverão apenas atualizar os dados necessários, preencher o Formulário de Inscrição e o Perfil do Candidato.
- 4.7. Para se cadastrar no Portal é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa, preferencialmente Gmail, pois é imprescindível para a ativação do cadastro e para o resgate da senha de acesso.
- 4.8. **No preenchimento do Cadastro no Portal de Processos Seletivos do IFSP é OBRIGATÓRIO informar o CPF do próprio candidato.**
- 4.9. **Para que a inscrição seja deferida, o número do CPF informado no Cadastro deverá ser o mesmo utilizado na realização do Enem.**
- 4.10. Como a inscrição será validada junto à base de dados do INEP considerando o CPF informado pelo candidato, a inscrição será automaticamente eliminada caso o número do CPF esteja incorreto ou inválido, sem possibilidade de recurso, pois é obrigação do candidato ler este edital e prestar atenção no preenchimento da inscrição.
- 4.11. As etapas para a Criação do Cadastro são:
- 4.11.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;
 - 4.11.2. Escolher, no menu superior, a opção Cadastrar-se;
 - 4.11.3. No formulário, preencher os dados de Identificação;
 - 4.11.4. Conferir as informações, principalmente o CPF do candidato e o e-mail, e escolher Continuar;
 - 4.11.5. Por fim, verificar a mensagem enviada ao e-mail cadastrado para ativar a conta e acessar o Portal.
- 4.12. As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Perfil do Candidato são:
- 4.12.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;
 - 4.12.2. Escolher, no menu superior, a opção Entrar;
 - 4.12.3. Preencher corretamente o CPF e a senha, e Acessar o sistema;
 - 4.12.4. Na área Inscrições Abertas, localizar este edital, e clicar em Mais Informações;
 - 4.12.5. Escolher as opções Fazer Inscrição e Iniciar Inscrição;
 - 4.12.6. Escolher o *campus* onde deseja estudar em Selecionar Oferta: **Ilha Solteira (IST), São João da Boa Vista (SBV) ou São Miguel Paulista (SMP)** ;
 - 4.12.7. Escolher o curso no qual deseja estudar em Ofertas Disponíveis: Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Multimeios Didáticos, na modalidade Educação a Distância (EaD) ;
 - 4.12.8. Conferir as informações e Continuar;

- 4.12.9. Com atenção, ler e preencher as informações sobre as Ações Afirmativas;
- 4.12.10. Preencher as informações sobre o Perfil do Candidato, e Avançar;
- 4.12.11. Por fim, atestar que os dados são verdadeiros e escolher Enviar Inscrição.
- 4.12.12. Na tela de conclusão da inscrição, ler atentamente as informações e anotar o Número da Inscrição.
- 4.13. Após concluir a inscrição, para visualizar os dados informados, o candidato deve acessar o Portal, escolher a opção Minhas Inscrições e Visualizar.
- 4.14. Durante o período de preenchimento eletrônico (item 4.1.), a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última confirmada pelo candidato.
- 4.15. As etapas para Cancelar uma inscrição são:
- 4.15.1. Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;
- 4.15.2. Escolher, no menu superior, a opção Minhas Inscrições;
- 4.15.3. Visualizar a inscrição que deseja cancelar;
- 4.15.4. Rolar a página para encontrar a opção Cancelar Inscrição;
- 4.15.5. Declarar a ciência sobre a decisão e Confirmar.
- 4.16. Após o período de inscrição (item 4.1.), não será possível alterar as informações confirmadas.
- 4.17. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição, sobretudo o fornecimento correto da edição do Enem a ser utilizada e do número do seu CPF, em relação aos quais não haverá possibilidade de recurso, pois é obrigação do candidato ler este edital e prestar atenção no preenchimento da inscrição.
- 4.18. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 4.19. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.
- 4.20. De acordo com a Portaria IFSP N°2.102, de 13 de maio de 2014, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado pelo gênero e pelo NOME SOCIAL no âmbito do IFSP. Para tanto, deverá entregar, na secretaria do *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, no período de matrícula, o formulário constante no ANEXO II.
- 4.21. O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

5. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

- 5.1. Considerando a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações, e a Portaria Normativa n° 2.027, de 16 de novembro de 2023, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram **todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras**, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

5.2. Considerando o estipulado na Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, o cálculo do número de vagas para cada lista de concorrência consta na Tabela 1:

Tabela 1 – Distribuição das vagas para cursos com 150 (cento e cinquenta) e com 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas.

Total de Vagas	Ampla Concorrência	L 1	L 2	L 3	L 4	L 5	L 6	L 7	L 8
150	75	18	3	0	16	18	3	1	16
450	225	57	9	0	46	56	9	1	47

5.3. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4. Características das vagas disponíveis:

- 5.4.1. **Ampla Concorrência (Geral)** - vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação;
- 5.4.2. **Lista 1 (EP)** – vagas para quem estudou todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar;
- 5.4.3. **Lista 2 (EP + PCD)** – vagas para quem estudou todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;
- 5.4.4. **Lista 3 (EP + Q)** – vagas para quem estudou todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;
- 5.4.5. **Lista 4 (EP + PPI)** – vagas para quem estudou todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara preto, pardo ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%;
- 5.4.6. **Lista 5 (EP + Renda)** – vagas para quem estudou todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.412,00, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, setembro, outubro e novembro de 2024;
- 5.4.7. **Lista 6 (EP + Renda + PCD)** – vagas para quem estudou todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.412,00, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, setembro, outubro e novembro de 2024; e é pessoa com deficiência, de acordo com a Linha de Corte do Grupo de Washington e o percentual de pessoas com deficiência do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 7,3%;

- 5.4.8. **Lista 7 (EP + Renda + Q)** – vagas para quem estudou todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.412,00 vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, setembro, outubro e novembro de 2024; e se autodeclara quilombola, de acordo com o percentual de pessoas quilombolas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 0,02%;
- 5.4.9. **Lista 8 (EP + Renda + PPI)** – vagas para quem estudou todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.412,00, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, setembro, outubro e novembro de 2024; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, de acordo com o percentual de pessoas pretas, pardas ou indígenas do Estado de São Paulo, divulgado no último Censo Demográfico do IBGE, ou seja, 41,07%.
- 5.5. Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.
- 5.6. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 5.7. Candidatos que estudaram em escolas públicas fora do Brasil também não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 5.8. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o Ensino Médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 5.9. Considera-se Indígena a pessoa de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, nos termos da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.
- 5.10. A apuração e a comprovação de pessoa Indígena serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou da Declaração de Pertencimento à uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por uma liderança da comunidade e por um representante da FUNAI, conforme ANEXO VI.
- 5.11. Considera-se Quilombola a pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 5.12. A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação dos dois documentos a seguir:
- a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, o candidato deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.
 - b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica do(a) candidato(a) e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pelo(a) presidente e/ou coordenador(a) da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o ANEXO V. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas

5.13. Considera-se Pessoa com Deficiência a pessoa que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.14. A apuração e a comprovação da Pessoa com Deficiência serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

5.15. O candidato com deficiência, além dos documentos obrigatórios do ANEXO III, deve apresentar o Laudo Médico original, com data de emissão de **no máximo três anos** em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo emitido por **um médico especialista na respectiva enfermidade**.

5.16. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, além de ter estudado todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência.

5.17. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no ANEXO III.

5.18. Perderá o direito à vaga e será desclassificado, o candidato convocado para uma vaga reservada que não apresentar, no momento da matrícula, a documentação necessária, sem qualquer chance de remanejamento ou reconvocação, mesmo que a nota obtida seja suficiente para a aprovação em outra lista de concorrência, uma vez que outros candidatos já terão sido convocados para ocupar as vagas das demais listas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será feita pelo cruzamento entre o CPF do candidato, a edição do Enem escolhida e as informações contidas no banco de dados do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelos resultados do Enem.

6.2. A nota individual será a média aritmética simples das cinco notas obtidas na edição do Enem escolhida pelo candidato.

6.3. Candidatos cuja inscrição no ENEM não for localizada pelo cruzamento com o CPF informado, que obtiveram nota zero (0,00) na Redação ou foram eliminados em alguma das provas da edição do Enem escolhida, **terão a inscrição automaticamente eliminada**, não cabendo recurso, pois é obrigação do candidato ler este edital e prestar atenção no preenchimento da inscrição.

6.4. Dia **24/01/2025** será divulgada a Classificação Preliminar, com o nome de todos os candidatos que fizeram a inscrição, o curso escolhido, as informações sobre reserva de vagas e as notas obtidas na edição do ENEM, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

6.5. Nos dias **25 e 26/01/2025**, caso as notas obtidas pelo IFSP junto ao banco de dados do INEP estejam diferentes do resultado da edição do ENEM informada, o candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Preliminar. Para tanto, deverá visualizar a sua inscrição no Portal de Processos Seletivos do IFSP, escolher a opção Recurso, descrever o motivo do recurso e enviar o boletim do ENEM da edição informada no ato da inscrição, para comprovar a discordância em relação à Classificação Preliminar.

6.6. Dia **06/02/2025** será divulgada a Classificação Final, por *campus*, no endereço eletrônico:

<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

6.7. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- 6.7.1. ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
- 6.7.2. maior nota em Redação;
- 6.7.3. maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 6.7.4. maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
- 6.7.5. maior idade.

6.8. Caso o curso tenha número de inscritos igual ou inferior ao número de vagas por *campus*, os candidatos inscritos serão automaticamente convocados para matrícula.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. A 1ª Convocação para Matrícula será divulgada no Portal de Processos Seletivos do IFSP <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, a partir do dia **06/02/2025**, obedecendo à divisão de vagas constante na Tabela 1, e conterà o nome dos candidatos selecionados, por curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.

7.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para Ampla Concorrência (item 5.4.1.), de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas

7.3. Em seguida, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem: L1; L2; L3; L4; L5; L6; L7; L8, de acordo com o descritivo das Listas de Reservas de vagas do item 5.4 e seus respectivos subitens deste edital.

7.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas de concorrência, de acordo com a ordem descrita na Tabela 2:

Tabela 2 – Ordem de Remanejamento das Reservas de Vagas de acordo com o §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 14.723/2023.

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
L8	L7	L6	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L7	L8	L6	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L6	L8	L7	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L5	L8	L7	L6	L4	L3	L2	L1	AC
L4	L8	L7	L6	L5	L3	L2	L1	AC
L3	L8	L7	L6	L5	L4	L2	L1	AC
L2	L8	L7	L6	L5	L4	L3	L1	AC
L1	L8	L7	L6	L5	L4	L3	L2	AC

7.5. Após as matrículas da 1ª Chamada, os *campi* procederão à ocupação das eventuais vagas

remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.

7.6. Esgotada a lista de classificados, os *campi* terão autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes.

7.7. Os candidatos não convocados na 1ª Chamada deverão acompanhar o endereço eletrônico dos *campi* em: <https://www.ifsp.edu.br/sobre-o-campus> , para informações sobre eventuais vagas remanescentes.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. As matrículas obedecerão à ordem de convocação dos candidatos.

8.2. Os horários e os procedimentos para a realização das matrículas em 1ª Convocação serão divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo do IFSP <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, no dia **06/02/2025**, no documento: “1ª Convocação para Matrícula”.

8.3. As matrículas da 1ª Convocação acontecerão no período de **10/02/2025 a 12/02/2025**. O candidato poderá realizar a alteração dos seus dados apenas quando esta for solicitada por e-mail, após a análise da matrícula por parte do *campus*, cujo prazo máximo será até **14/02/2025**.

8.4. Para realização da matrícula, todos os candidatos convocados deverão, primeiramente, criar o seu cadastro na plataforma: <https://www.gov.br/pt-br>.

8.5. A criação do cadastro nesta plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. Para saber mais sobre esse procedimento de criação do cadastro, acesse: <https://acesso.gov.br/faq/> e tire suas dúvidas.

8.6. Para realizar a matrícula, é imprescindível que o candidato convocado tenha feito a sua inscrição no Portal do Candidato no endereço: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br> e na plataforma GOV.BR com o número do seu próprio CPF, conforme prevê os itens 4.8 e 4.9 do presente edital.

8.7. A partir da 2ª chamada os *campi* poderão ter procedimentos específicos para a realização das matrículas e envio da documentação.

8.8. No ato do envio da documentação no sistema GOV.BR, os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.9. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes nas tabelas do ANEXO I.

8.10. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme ANEXO III, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

8.11. Caso o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão não tenham sido emitidos até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, da instituição de ensino/escolar de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.

8.12. Os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas devem apresentar a declaração citada no item anterior com as informações pertinentes que comprovem escolaridade em instituição pública de ensino brasileira.

8.13. O estudante que apresentar a declaração de solicitação de documentos poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.

8.14. O não envio da documentação constante do ANEXO III pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula e de acordo com os procedimentos a serem divulgados no documento de convocação para matrícula, será considerado como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento de vaga, independentemente da classificação obtida.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

9.1. Nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, por meio de requerimento fundamentado com documentação comprobatória, junto ao *campus* ofertante do curso para o qual foi realizada a inscrição, endereçada à Comissão de Matrícula, em endereço constante na tabela abaixo:

Tabela 3: E-mails dos *campi*:

<i>CAMPUS</i>	E-MAIL
Ilha Solteira	matricula.ist@ifsp.edu.br
São João da Boa Vista	matricula.sbv@ifsp.edu.br
São Miguel Paulista	matricula.smp@ifsp.edu.br

9.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do *campus* ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.

9.3. Para saber o resultado, os candidatos deverão realizar contato com o *campus* de abertura do requerimento, para solicitar o processo, em 03 (três) dias úteis, subsequentes ao início da solicitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado no formulário de inscrição acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

10.3. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2025.

10.4. No Portal de Processos Seletivos do IFSP (<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>) serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

(Original Assinado)
Silmário Batista dos Santos
Reitor – IFSP